

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.349, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 84.808.188,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 84.808.188,08 (Oitenta e quatro milhões oitocentos e oito mil e cento e oitenta e oito reais e oito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02706311068	335041	850.000,00
151011339115127590 - SECULT	02500000001	449039	760.000,00
161011236115118904 - SEDUC	02569000006	339040	62.352.400,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.165.291,23
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	284.622,07
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339092	12.000,00
171010412212978338 - SEFA	02500000076	339192	43.561,80
171010412212978338 - SEFA	02500000076	449092	31.767,23
291012678214867505 - SEINFRA	02500000001	444042	6.187.242,32
552012357214907710 - PRODEPA	02501000061	335041	2.838.800,00
792011854115278365 - IDEFLOR-Bio	02500000001	335041	1.282.503,43
901011030215078293 - FES	02600000049	339030	5.224.502,83
901011030215078293 - FES	02600000049	339039	2.075.497,17
901011030215078293 - FES	02600000049	339040	700.000,00
TOTAL			84.808.188,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE N° 36.608, DE 27/04/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*